PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.101/2013

DE 28 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2013, no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.02.10.301.0003.4.002-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	148	13.000,00
02.10.02.10.301.0003.4.023-3390.30.00	Material de consumo	148	20.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.029-4490.51.00	Obras e instalações	102	11.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.029-4490.51.00	Obras e instalações	148	20.000,00
02.10.02.10.305.0003.4.004-3190.11.00	Venc.e vantagens fixas – pessoal civil	102	22.000,00
02.10.03.40.302.0004.4.005-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	102	420.000,00
02.10.03.10.302.0004.4.005-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	102	45.000,00
02.10.03.10.303.0004.4.005-3190.0.400	Contratação por tempo determinado	102	20.000,00
02.10.03.10.303.0004.4.005-3390.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição	151	9.000,00
	gratuita		
TOTAL			580.000,00

Art. 2.º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de 2013.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.10.01.10.122.0052.4.001-3190.11.00	Venc.e vantagens fixas – pessoal civil	102	11.000,00
02.10.01.10.122.0052.4.001-3350.43.00	Subvenções sociais	102	485.000,00
02.10.02.10.301.0003.4.023-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	148	33.000,00
02.10.02.10.301.0003.4.027-3190.11.00	Venc.e vantagens fixas – pessoal civil	148	20.000,00
02.10.02.10.301.0003.3.031-4490.51.00	Obras e instalações	102	22.000,00
02.10.03.10.303.0004.4.005-3190.04.00	Contratação por tempo determinado	151	9.000,00
TOTAL			580.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de junho de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal